

## SUPERINTENDÊNCIA DO SISTEMA PENITENCIÁRIO DO ESTADO DO PARÁ

### PORTARIA

#### PORTARIA Nº 1262/2019-GAB/SEAP BELÉM, 26 DE NOVEMBRO DE 2019.

O Secretário de Estado de Administração Penitenciária, no uso de suas atribuições legais e;  
CONSIDERANDO não precluir a extinção do poder disciplinar da Administração depois de esgotado o prazo para término dos trabalhos da comissão, necessário se faz a concessão de novos e subsequentes prazos para a elucidação dos fatos sob apuração, com espeque na busca da verdade material, e à luz de princípios como os da eficiência, moralidade e duração razoável do processo;

CONSIDERANDO que a análise dos autos demonstra ter a Comissão envidado todos os esforços necessários no sentido da instrução e conclusão do feito;  
CONSIDERANDO ser pacífico o entendimento do Superior Tribunal de Justiça no sentido da não conclusão do processo administrativo disciplinar no prazo legal não constituir nulidade;

**RESOLVE:**

Art. 1º - REDESIGNAR a Comissão Composta por BRUNO COSTA PINHEIRO DE SOUSA, Corregedor do Interior (Presidente), JAYMERSON CARLOS PEREIRA MARQUES, Procurador Autárquico do Estado (membro), e ANDRÉ RICARDO NASCIMENTO TEIXEIRA, Procurador Autárquico do Estado (membro), para dar continuidade à apuração dos autos da Sindicância Administrativa Disciplinar nº 4800/2018-CGP/SUSIPE, estabelecendo o prazo de 60 dias para a conclusão.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

JARBAS VASCONCELOS DO CARMO

Secretário de Estado de Administração Penitenciária

**Protocolo: 502527**

#### PORTARIA Nº 1260/2019-GAB/SEAP BELÉM, 25 DE NOVEMBRO DE 2019.

O Secretário de Estado de Administração Penitenciária, no uso de suas atribuições legais e;  
CONSIDERANDO não precluir a extinção do poder disciplinar da Administração depois de esgotado o prazo para término dos trabalhos da comissão, necessário se faz a concessão de novos e subsequentes prazos para a elucidação dos fatos sob apuração, com espeque na busca da verdade material, e à luz de princípios como os da eficiência, moralidade e duração razoável do processo;

CONSIDERANDO que a análise dos autos demonstra ter a Comissão envidado todos os esforços necessários no sentido da instrução e conclusão do feito;  
CONSIDERANDO ser pacífico o entendimento do Superior Tribunal de Justiça no sentido da não conclusão do processo administrativo disciplinar no prazo legal não constituir nulidade;

**RESOLVE:**

Art. 1º - REDESIGNAR a Comissão Composta por ANDRÉ RICARDO NASCIMENTO TEIXEIRA, Procurador Autárquico do Estado (Presidente), ELTON DA COSTA FERREIRA, Procurador Autárquico do Estado (membro), e ELIZABETH MALCHER VILHENA, Assistente Administrativo (membro) para dar continuidade à apuração dos autos da Sindicância Administrativa Disciplinar nº 4356/2017-CGP/SUSIPE, estabelecendo o prazo de 60 dias para a conclusão.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

JARBAS VASCONCELOS DO CARMO

Secretário de Estado de Administração Penitenciária

**Protocolo: 502507**

#### PORTARIA Nº 1261/2019-GAB/SEAP BELÉM, 25 DE NOVEMBRO DE 2019.

O Secretário de Estado de Administração Penitenciária, no uso de suas atribuições legais e;

CONSIDERANDO não precluir a extinção do poder disciplinar da Administração depois de esgotado o prazo para término dos trabalhos da comissão, necessário se faz a concessão de novos e subsequentes prazos para a elucidação dos fatos sob apuração, com espeque na busca da verdade material, e à luz de princípios como os da eficiência, moralidade e duração razoável do processo;

CONSIDERANDO que a análise dos autos demonstra ter a Comissão envidado todos os esforços necessários no sentido da instrução e conclusão do feito;

CONSIDERANDO ser pacífico o entendimento do Superior Tribunal de Justiça no sentido da não conclusão do processo administrativo disciplinar no prazo legal não constituir nulidade;

**RESOLVE:**

Art. 1º - REDESIGNAR a Comissão composta por BRUNO COSTA PINHEIRO DE SOUSA, Corregedor do Interior (Presidente), ANDRÉ RICARDO NASCIMENTO TEIXEIRA, Procurador Autárquico do Estado (membro), e ELTON DA COSTA FERREIRA, Procurador Autárquico do Estado (membro), para dar continuidade à apuração dos autos da Sindicância Administrativa Disciplinar nº 4322/2017-CGP/SUSIPE, estabelecendo o prazo de 60 dias para a conclusão.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

JARBAS VASCONCELOS DO CARMO

Secretário de Estado de Administração Penitenciária

**Protocolo: 502514**

#### PORTARIA Nº 1263/2019-GAB/SEAP BELÉM, 26 DE NOVEMBRO DE 2019.

O Secretário de Estado de Administração Penitenciária, no uso de suas atribuições legais e;

CONSIDERANDO não precluir a extinção do poder disciplinar da Administração depois de esgotado o prazo para término dos trabalhos da comissão, necessário se faz a concessão de novos e subsequentes prazos para a elucidação dos fatos sob apuração, com espeque na busca da verdade material, e à luz de princípios como os da eficiência, moralidade e duração razoável do processo;

CONSIDERANDO que a análise dos autos demonstra ter a Comissão envidado todos os esforços necessários no sentido da instrução e conclusão do feito;

CONSIDERANDO ser pacífico o entendimento do Superior Tribunal de Justiça no sentido da não conclusão do processo administrativo disciplinar no prazo legal não constituir nulidade;

**RESOLVE:**

Art. 1º - REDESIGNAR a Comissão Composta por SAIDY MERCÊS DOS SANTOS DIAS, Consultora Jurídica do Estado (Presidente), ANDRÉ RICARDO NASCIMENTO TEIXEIRA, Procurador Autárquico do Estado (membro), e ELTON DA COSTA FERREIRA, Procurador Autárquico do Estado (membro), para dar continuidade à apuração dos autos da Sindicância Administrativa Disciplinar nº 4802/2018-CGP/SUSIPE, estabelecendo o prazo de 60 dias para a conclusão.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

JARBAS VASCONCELOS DO CARMO

Secretário de Estado de Administração Penitenciária

**Protocolo: 502512**

### ERRATA

Protocolo: 501256

**Errata da Publicação à Dispensa de Licitação nº. 18/2019/SUSIPE** no DOE nº. 34045 de 28/11/2019 sob o nº de Protocolo 501256

**Onde se lê:** DISPENSA DE LICITAÇÃO: 018/2019/SUSIPE

**Leia-se:** DISPENSA DE LICITAÇÃO: 019/2019/SUSIPE

**Protocolo: 502428**

### TERMO ADITIVO A CONTRATO

#### TERMO ADITIVO AO CONTRATO 039/2017

Termo aditivo: 5

Data da assinatura: 28/11/2019

Classificação do Objeto: outros

Motivo: Do Prazo De Vigência Do Contrato

Justificativa O prazo de vigência será prorrogado pelo período de ATÉ 30 (trinta) dias, iniciando sua vigência em 28/11/2019 e encerrando em 28/12/2019, sob a luz dos ditames do art. 57, §1º da Lei nº 8666/93. Com renúncia de reajuste ao contrato, em obediência ao artigo 2º, inciso III do decreto nº 1, de 02 de Janeiro de 2019, o qual estabelece diretrizes para o contingenciamento de despesa de custeio e de pessoal, no âmbito da Administração Direta, Autárquica e Fundacional do Poder Executivo. Ficando o valor global do contrato R\$ 10.000,00 (dez mil reais), em proporcionalidade ao prazo prorrogado.

Contrato: 039

Exercício: 2017

Contratado: TRANSCIDADE SERVIÇOS AMBIENTAIS EIRELI

Endereço: Estrada do Aura s/n, bairro: Águas Lindas, CEP: 67.020-540

Ordenador: JARBAS VASCONCELOS DO CARMO

**Protocolo: 502696**

#### TERMO ADITIVO AO CONTRATO 036/2019

Termo aditivo: 1

Data da assinatura: 02/12/2019

Classificação do Objeto: outros

Motivo: Do Pagamento

Justificativa O presente contrato terá supressão de 6,29% (seis vírgula, vinte e nove por cento) equivalente a R\$ 253.552,23 (duzentos e cinquenta e três mil, quinhentos e cinquenta e dois reais e vinte e três centavos) do valor contratual, passando o novo valor do contrato para R\$ 3.774.644,49 (três milhões setecentos e setenta e quatro mil, seiscentos e quarenta e quatro reais, e quarenta e nove centavos).

Contrato: 036

Exercício: 2019

Contratado: MDS CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA-EPP

Endereço: TV. Magno De Araújo, 381 – Telégrafo Sem Fio, CEP: 66.113-055 – Belém – PA

Ordenador: JARBAS VASCONCELOS DO CARMO

**Protocolo: 502693**

## SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA

### LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE LICENÇA SAÚDE

#### PORTARIA Nº 779 DE 28.11.2019

Servidor: Carolina de Paula Pereira Pinheiro

Matrícula: 57191399-1

Cargo: Técnico em Gestão Cultural-Historiador

Laud Médico: 32000/2019, de 20.11.2019

Período da Licença: 11.11.2019 a 31.12.2019, 51 (cinquenta e um) dias

**Protocolo: 502639**